

EDITAL

EDITAL DA 31ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS.

O Doutor Lincoln Pinheiro Costa, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ilhéus, Seção Judiciária do Estado da Bahia, considerando o disposto nos arts. 114/129 do Provimento COGER nº. 126, de 08/04/2016 (Provimento Geral), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, nos arts. 18/24 da Resolução nº 496, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, e no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, FAZ SABER que SERÃO INSPECIONADOS os serviços INTERNOS a cargo DA VARA ÚNICA DE ILHÉUS E DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO, localizada na Rua Ministro José Cândido, nº. 80, Centro, nesta cidade de Ilhéus, no período de 07 a 11 de maio de 2018, no horário de 9 às 18 horas. Os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

I – Nos termos da Orientação Normativa COGER nº. 1/2017, de 08/02/2017, serão inspecionados no máximo 1.200 (mil e duzentos) processos das diversas classes em tramitação na Vara, sem prejuízo do exame amostral das ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, incluindo os processos há mais tempo sem movimentação na Vara, conforme relatório a ser gerado pelo sistema processual informatizado, na data do início da Inspeção.

- II Serão excluídos da inspeção:
- II.a os processos em tramitação na Vara Única de Ilhéus e no Juizado Especial Federal Adjunto que tenham sofrido movimentação pelos Juízes (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo Diretor de Secretaria (atos ordinatórios) nos últimos 90 (noventa) dias, também aqueles cujo último código de movimentação registrado no sistema processual seja qualquer constante do anexo ao Provimento Geral,
- ${\bf I.b}$ Os das execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias do início dos trabalhos.
- II.c Os sobrestados ou suspensos, nos termos dos arts. 40 da Lei 6830/80 e 265 e 791 do CPC.
 - **II.d** Os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa.
- **II.c** Os processos que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá.
 - II.d Os com audiência designada.
- II.e- Os que estejam aguardando pagamento de precatório e requisição de pequeno valor.
 - II.f Os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos.

1 de 2

III – Serão igualmente inspecionados os veículos, móveis, utensílios, equipamentos, maquinário, livros e pastas de uso obrigatório pela Secretaria, e aqueles que facultativamente sejam utilizados, os registros do Catalogador Virtual de Documentos (e-CVD), bem como as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados nesta Subseção Judiciária.

IV - Cinco dias úteis antes do início dos trabalhos de inspeção, ou seja, a partir de 27/04/2018, ficará sustada a saída de processos da Vara e do Juizado Especial, ficando suspensos os prazos que porventura se iniciem nesse período, que começarão a correr a partir do dia 14 de maio do ano em curso, inclusive. A circunstância deverá ser certificada nos autos. Os processos que serão inspecionados deverão ser devolvidos pelas partes à Secretaria. Caso necessário, deverá a Diretora de Secretaria providenciar o retorno dos autos que se encontram fora, objeto da Inspeção, incluindo aqueles que estejam com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição do prazo.

V - Os autos que estejam fora de Secretaria e que não serão objeto de inspeção, com carga e dentro do prazo, tendo sido retirados até 26/04/2018, não serão requisitados, não sofrendo qualquer tipo de suspensão nos prazos processuais. Deverão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento dos trabalhos, ou seja, em 14/05/2018, caso o prazo esteja encerrado, e a circunstância deverá ser certificada nos autos.

VI – Durante o período da inspeção o atendimento ao público limitar-se-á aos casos urgentes, para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata, não se interrompendo o serviço de distribuição de processos.

VII – O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Ilhéus e a Procuradoria Seccional da AGU, nesta cidade, serão convidados a acompanhar os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da Inspeção, querendo.

VIII – Ficam as partes e interessados cientificados da realização da 31ª Inspeção Ordinária desta Subseção e da possibilidade de apresentação de sugestões e reclamações que entenderem cabíveis.

Este edital será afixado nos quadros de avisos existentes nesta Subseção e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal (e-DJF1).

Juiz LINCOLN PINHEIRO COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Pinheiro Costa**, **Juiz Federal**, em 12/04/2018, às 09:48 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **5860808** e o código CRC **259A6AA5**.

Rua Ministro José Cândido, n. 80 - Bairro Centro - CEP 45653-542 - Ilhéus - BA - www.trf1.jus.br/sjba/ 0001635-77.2018.4.01.8000 5860808v4